

Vitória, 21 de outubro de 2022

Ao Sr. Marildo Capanema Lopes

SUPORT/ES – Sindicato Unificado da Orla Portuária do Espírito Santo

Em mãos

Ref. Plano de Desligamento Incentivado e Voluntário (PDV)

Prezados Senhores,

A COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO – CODESA, em atenção ao Cláusula 5.1 (xvi) do Contrato de Compra e Venda de Ações celebrado com a União Federal em 05/09/2022, vem, por meio da presente, solicitar o início das negociações com o Sindicato, para tratar do Programa de Incentivo de Demissão Voluntária (PDV), a ser estabelecido nos termos do art. 477-B da CLT.

A CODESA apresenta a sua proposta de PDV abaixo, vinculada às seguintes premissas negociais:

- Previsão de cláusula com quitação geral e irrevogável dos direitos decorrentes da integridade da relação empregatícia com a CODESA, conforme precedente do STF no julgamento do Recurso Extraordinário 590415, excetuando da quitação geral unicamente os processos já ajuizados contra a CODESA até a data de 21/10/2022;
- Cumprimento dos atos formais previstos pela legislação e estatuto social do Sindicato para convocação dos empregados da CODESA e aprovação de eventual PDV por assembleia de empregados, com participação da CODESA.

Indicamos a seguir a proposta da CODESA:

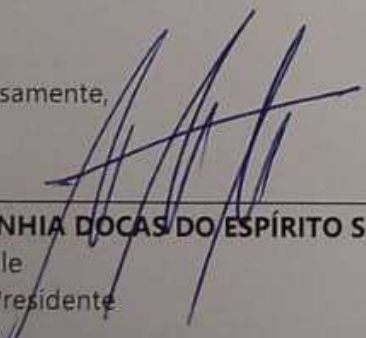
- Regra de elegibilidade ao PDV: Empregados que possuam no mínimo 30 anos de serviços prestados à CODESA, desde que manifestem sua adesão de forma individual durante o período de adesão a ser definido pela CODESA no regulamento do PDV;
- Possibilidade de adesão dos empregados afastados ao plano de PDV;
- Pagamento das verbas rescisórias previstas em lei para a modalidade de adesão ao PDV (equivalente a um pedido de demissão do empregado);

- Indenização pela adesão ao PDV calculada com base no saldo restante em meses do período de estabilidade previsto na Cláusula 5.1 (xv) do Contrato de Compra e Venda de Ações;
 - O saldo será calculado a partir da adesão do empregado ao PDV;
 - Independentemente do saldo, o valor da indenização pela adesão ao PDV respeitará um máximo de R\$ 500.000 (quinhentos mil reais) por funcionário;
- Extensão do plano de saúde por 6 (seis) meses;
- Oferecimento aos empregados que aderirem ao PDV de programa de requalificação profissional.

Após a finalização das negociações entre as Partes e aprovação da proposta em assembleia geral dos trabalhadores, as condições finais negociadas deverão constar do acordo coletivo de trabalho a ser assinado para fins de implementação do PDV, cujos termos finais serão aqueles que prevalecerão em relação a quaisquer documentos pretéritos.

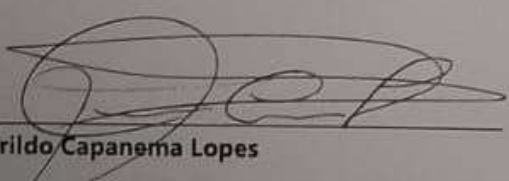
Aguardamos o pronunciamento de V. Sas., subscrevendo-nos.

Respeitosamente,



COMPANHIA DO CAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
Ilson Hulle
Diretor Presidente

Recebida por:



Marildo Capanema Lopes

Data: 21/10/2022